

Tabela anexa a Lei n.º 5, de 11 de junho de 1948

Cargos	Vencimentos Anuais cr\$
Contador-Secretario	15.000,00
Tesoureiro	13.200,00
Louçador escriturário	9.600,00
Fiscal da Sede	9.600,00
Fiscal Rural	9.600,00
Jardineiro	6.000,00
Porteiro	6.000,00
Professor	9.600,00
Bibliotecário	7.200,00

Orlando Chiarelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra. Manoel Sedvelqui, Cont. Secretario

Lei n.º 6, de 12 de junho de 1948

Dispõe sobre abertura de credito especial de cr\$ 4.300,00.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um cre-
dito especial de cr\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros), para pa-
gamento dos pedreiros. César Colombo e Francisco Pereira de Campos, por
serviços executados no corte do canto dos predios situados na Praça
João Pessoa, de propriedade dos srs. D. Waldomiro Girard Jacob e João
Antunes Lima Junior.

Parágrafo unico - O valor do presente credito será coberto
com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para
o corrente exercício.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mogi Guaçu, 12 de junho de 1948

Orlando Chiarelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra. Manoel Sedvelqui, Cont. Secretario

Lei n.º 7, de 12 de junho de 1948

Dispõe sobre abertura de credito suplementar de cr\$ 20.000,00

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento.

3-2-1/8-82-3 - Conservação de Rodovias - Material de Consumo cr\$ 20.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 2 de Junho de 1948.

Orlando Chiarelli
Prefeito Municipal

Lei nº 8, de 11 de Agosto de 1948

Regula a arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões no município de Mogi Guacu.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mogi Guacu decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Quanto à incidência, tarifa, lançamento, inscrições, isenções, reclamações e recursos referentes ao imposto de Indústrias e Profissões, a ser arrecadado pelo Município, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica dos Municípios, no artigo 7º das Disposições Transitórias, prevalecerão as legislações federal e estadual que regem o assunto.

Art. 2º - O pagamento do imposto será dividido em duas prestações iguais: a primeira no mês de Março e a segunda no mês de Julho.

§ 1º - Os contribuintes das letras "a" a "j" pagarão o imposto no período de 1º a 15 e os das letras "k" a "z" no de 16 a 31, dos meses de março e julho, quando se vencerem, respectivamente, as primeira e segunda prestações.

§ 2º - O pagamento será feito de uma só vez, quando se tratar de início de atividades no segundo semestre.

Art. 3º - A arrecadação será efetuada da seguinte forma: a) com desconto de 10%, quando o contribuinte efetuar o pagamento nos prazos a que se refere o parágrafo primeiro do